



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026**

1. DO OBJETO:

Inexigibilidade de licitação para pagamento de aluguel de imóvel comercial, localizado à Rua São Sebastião, nº 88, Centro, Coimbra MG, para atender às demandas de atendimento Espaço Viva Mais – Centro de Convivência dos Idosos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Departamento Municipal de Assistência Social, vem justificar a locação do imóvel pois identificou a carência de um local apropriado para desenvolver o projeto "Espaço Viva Mais", que será um polo centralizador de cuidados e atividades para idosos 60+. O problema reside na inexistência de um espaço com as características ideais que promova segurança, conforto, acessibilidade e inclusão para este público-alvo, impactando diretamente a capacidade do município de oferecer programas de convivência e bem-estar. A contratação de um imóvel específico é motivada pela necessidade de suprir essa lacuna, proporcionando um ambiente dedicado a saúde e ao bem estar, que estimule a interação, o desenvolvimento de atividades recreativas, sociais e educacionais, e a criação de uma horta comunitária, todos elementos cruciais para o sucesso do projeto e o alinhamento com as políticas públicas de atenção ao idoso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Contratação de locação de imóvel para atendimento ao “Espaço Viva Mais” – Centro de Convivência dos Idosos que contém: 01 salão amplo para 50 pessoas, 01 quintal de 100m² para horta comunitária, 01 sala, 01 lavanderia, 03 banheiros, 04 quartos, 01 cozinha, 01 lavanderia e 01 laje coberta.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor do aluguel é de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais, a locação será pelo período de 12 (doze) meses, totalizando assim o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026**

De acordo com avaliação encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a **Contratação com o fornecedor: JURANDIR FAUSTINO DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 898.810.106-59, portador da Cédula de Identidade nº MG-4.537.862-SSP/MG, sendo ele proprietário do imóvel a ser locado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR:

- O imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Manter o valor da locação até o fim do contrato;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Fazer reparos caso precise desde que, não seja comprovado o mal uso do imóvel.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LACATÁRIA:

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo LOCADOR.
- Efetuar o pagamento ao LOCADOR, nas condições estabelecidas neste termo.
- O imóvel deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento do setor administrativo responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Observação: O objeto da presente INEXIGIBILIDADE deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba ao LOCADOR qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, a Sra. **Ana Paula Lana de Araújo Teixeira** a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026

pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência ao locador, determinando o que for necessário conforme determina o art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.36.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075	1.500.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$ 18.000,00

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O LOCADOR deverá apresentar os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

- Documento pessoal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CPF) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Física pela Internet;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Matrícula do imóvel.

11. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo LOCADOR, sem justificativa aceita pela LOCATÁRIA, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026**

(zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

e) Nos termos da Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

12. PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:

A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor mensal do aluguel será pago pela LOCATÁRIA no primeiro dia útil após o 30º (trigésimo) dia corrido do mês subsequente ao vencido, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Nota de Cobrança emitida pelo LOCADOR.

As demais despesas de responsabilidade serão do Sr. **JURANDIR FAUSTINO DE ANDRADE**, relativos ao fornecimento de energia elétrica, serão pagas diretamente às concessionárias, contra as respectivas Guias de Recolhimento e Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026**

O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições da presente inexigibilidade;
- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas no prazo;
- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- A Administração se reserva o direito de recusar serviços não condizentes com o disposto no Termo de Referência;
- A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem fundamento legal a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: **Ana Paula Lana de Araújo Teixeira.**

Coimbra-MG- 20 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

**TERMO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM COMO
LOCATÁRIA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COIMBRA E O
LOCADOR XXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, situada na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG, representada neste ato pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, a **Sr^a. ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA**, servidora pública, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 34, em Coimbra/MG, inscrita no CPF sob o nº 074.183.646-79, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.007.565, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e **QUALIFICAÇÃO COMPLETA**, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do artigo 74, inciso V, regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado à Rua São Sebastião, nº 88, Centro, Coimbra MG, para atender às demandas de atendimento ao Espaço Viva Mais – Centro de Convivência dos Idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA:

2.1- A presente locação é para atender o Espaço Viva Mais – Centro de Convivência dos Idosos, conforme descrito no termo de referência e parecer social com base no art.74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá a **LOCATÁRIA** alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização a **LOCADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1- O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado por igual período nos termos dos artigos 105, 106 e 107 do inciso V da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026**

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso seja necessário ocorrer a prorrogação contratual, necessita-se de apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebração do termo aditivo, em nome da Locatária.

PARÁGRAFO TERCEIRO- É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel da LOCATÁRIA após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL:

4.1- Foi realizada a pesquisa de mercado no qual o imóvel do Sr. Jurandir Faustino de Andrade, está compatível com o preço de mercado, as partes fixam o aluguel inicial mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), sendo necessário a locação pelo período de 12(doze) meses, totalizando assim o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1- A LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o aluguel do mês de referência, em até 30(trinta) dias do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS:

6.1- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal vigente. Que é a seguinte:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.36.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075	1.500.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

7.1- Entregar a LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento.

7.2-Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026**

7.3- Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.

7.4- Fornecer a LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias a estas pagas, vedada aquitação genérica.

7.5- Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

8.1- Pagar pontualmente o aluguel.

8.2- Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel.

8.3- Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública.

8.4- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.5- Levantar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

8.6- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes.

8.7- Entregar imediatamente a LOCADORA os encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, LOCATÁRIA.

8.8- Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação.

8.9- Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.

8.10- Permitir a realização de reparos urgentes pela LOCADORA, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA:

9.1- Com base nos artigos 95 e 104, da Lei Federal 14.133/2021, são atribuídas a LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

I- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada a LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

II- Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;

b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste;

c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026

contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO:

10.1- Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

10.1.1- Por mútuo acordo entre as partes.

10.1.2- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes.

10.1.3- Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA.

10.1.4- Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS:

11.1- A LOCATÁRIA fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pela LOCATÁRIA poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO:

12.1- Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS:

13.1- Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1- Fica estabelecido o Foro da Comarca de Viçosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Coimbra-MG, xx de fevereiro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Esta Minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

Dra. Mariane Isabela Pereira Sugahara
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

XXX
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2026**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo, de acordo com art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, a decisão da Comissão de Contratação de Licitação, instituída através da Portaria nº 013/2025 a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 021/2026, que tem como objeto a locação de um imóvel localizado à Rua São Sebastião nº 88, Centro, Coimbra MG, para atender às demandas de atendimento Espaço Viva Mais – Centro de Convivência dos Idosos.

LOCADOR: JURANDIR FAUSTINO DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 898.810.106-59, portador da Cédula de Identidade nº MG-4.537.862-SSP/MG, o valor do aluguel é de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensal, sendo necessário a locação pelo período de 12 (doze) meses, totalizando assim o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), uma vez que, foram atendidas as determinações do mesmo diploma legal e o preço está de acordo com os praticados no mercado.

Coimbra-MG, 20 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL